



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria da Glória Martins dos Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, em virtude de compromissos institucionais, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, de Jacobina, acompanhados pelo professor Maurício Alves de Souza Moreira. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes saudou os estudantes e discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria da Glória Martins dos Santos cumprimentou os estudantes e parabenizou o professor pela iniciativa. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes destacou a comemoração do “Dia Internacional da Mulher”, no dia oito de março, e felicitou as mulheres que contribuem para a realização das sessões de julgamento. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga parabenizou o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, nos seguintes termos: “Senhor Presidente, eu gostaria de cumprimentar e parabenizar Sua Excelência o Ministro Alexandre Agra, que acaba de ser eleito Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Sua Excelência é um dos ícones da Academia e certamente fará uma grande gestão. E hoje contamos com a presença da nossa confreira, a Doutora Carolina Tupinambá, que testemunha essa brilhante trajetória do Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte na Academia Brasileira de Direito do Trabalho.” O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, em nome dos membros da Subseção, parabenizou o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Associaram-se aos registros a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria da Glória Martins dos Santos, representante do Ministério Público do Trabalho, e a Doutora Carolina Tupinambá Faria, em nome dos advogados presentes na sala de sessões. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte agradeceu a homenagem. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PJE-PROCESSO:** AR-1000480-72.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor: TERRA SANTA AGRO S.A., Advogada: Doutora Daniela Yuassa, Réu: MARCOS CESAR DE MORAES, Advogados: Doutor Lucas Barbosa de Araújo e Doutor Maurício de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Doutor Antônio Carlos Oliveira, patrono da parte TERRA SANTA AGRO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Doutor Luciano Andrade Pinheiro, patrono da parte MARCOS CESAR DE MORAES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-664-07.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Advogado: Dr. Mozart



Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Recorrido(s): NELIO WANDERLEY PORTO DE MATOS, Advogada: Dra. Jurema Cintra Barreto, Advogada: Dra. Lorena Bispo de Matos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-100030-98.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Recorrido(s): HERMES DOURADO BENEDETTO, Advogado: Dra. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Recorrido(s): MARCELO SOARES DE CASTRO RAMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo, para melhor exame, mantendo a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-10937-75.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ GUIDO REIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Letícia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1607-92.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JEFERSON FÉLIX SANTOS, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6044-66.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTRACO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Recorrido(s): RENATO MARCOS PADULA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso e Silva, Advogado: Dra. Miriam Cardoso e Silva, Advogada: Dra. Camila Podavini, Recorrido(s): MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ferrarezi Risolia, Advogado: Dr. Lucas Moretti da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS - SIDNEY XAVIER ROVIDA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues acompanhando o voto proferido em 17/12/2019 pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de cassar o ato coator que indeferiu a substituição das testemunhas, mantendo-se a liminar concedida às págs. 535/537, na qual se determinou a expedição da respectiva carta rogatória às novas testemunhas indicadas pelas impetrantes. Os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes votaram no sentido de não conhecer do



recurso ordinário. Observação: o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, patrono da parte INTRACO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-151-49.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO LIGUORI, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, com ressalva de entendimento pessoal da relatora, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/1973, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão rescindendo. Em juízo rescisório, dá-se provimento ao agravo de petição interposto pelo Exequente para, reformando a sentença proferida às fls. 143/149, julgar improcedentes os segundos embargos à execução opostos pelo Executado no tocante à observância de limite temporal à condenação ao pagamento de gratificação de função. Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo Banco Executado no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). São devidos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15. Observação : o Dr. Eduardo de Barros Pereira, patrono da parte FRANCISCO LIGUORI, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-10517-27.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BEATRIZ RAMOS CAIADO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Eládio Augusto Amorim Mesquita, Recorrido(s): BERNARDO SAFADY KAIUCA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bernardo Safady Kaiuca, Recorrido(s): ARIOSVALDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José da Costa Mesquita Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 3: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Observação 4: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte BEATRIZ RAMOS CAIADO, esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr. Rogério José da Costa Mesquita Pedrosa, patrono da parte ARIOSVALDO LIMA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. Observação 6: o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, patrono da parte BERNARDO SAFADY KAIUCA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-11634-28.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Júnia Castelar Savaget, Recorrente e Recorrido: VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Autoridade Coatora: DANIEL FERREIRA BRITO - JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, rejeitar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 71, § 5º, e 235-C, caput e § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 13.103/2015, e, negar-lhe provimento; e II) dar provimento ao apelo da litisconsorte passiva e, por ausência de prova pré-constituída do direito invocado pelo Ministério Público, denegar a segurança. Observação 1: Os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Alexandre de Souza Agra Bemonte e Delaíde Miranda Arantes, Relatora,



refomularam os votos anteriormente proferidos. Observação 2: o Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrono da parte VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-250-26.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HEVANLENE SOARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para conceder parcialmente a segurança, a fim de determinar a reintegração no emprego da impetrante nos autos da reclamação trabalhista nº0000477-04.2018.5.20.0004. Custas pela litisconsorte passiva necessária, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Observação: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte HEVANLENE SOARES CAVALCANTE, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5639-64.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADEMAR GARULI JUNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Nassar Lopes, Recorrido(s): ANTONIO SIMÕES DA FONSECA, Advogado: Dr. Mauro Russo, Recorrido(s): CYRELA MAC EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO ABAREBEBÊ LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO PERUÍBE LTDA. - ME, Recorrido(s): ODAIR FERNANDES JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Andrea Carla Aveiro Candeias, Recorrido(s): JOAQUIM GOMES DE SOUZA, Recorrido(s): ERNESTINA CONCEIÇÃO FRANCISCO DO VAL, Recorrido(s): MAURO LUIZ TAIT SOHN PEIXOTO, Recorrido(s): JOAQUIM ANTONIO DO VAL, Recorrido(s): ADEMAR DO VAL, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Alexandre Nassar Lopes falou pela parte ADEMAR GARULI JUNIOR. **PROCESSO:** RO-140-80.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARIO DE ACENO LIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - RAFAEL VAL NOGUEIRA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos das Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luiz José Dezena da Silva votaram no sentido de conhecer e prover o recurso, cassando a ordem de reintegração censurada. Observação: o Dr. Rafael de Ávila Vieira falou pela parte EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.. **PROCESSO:** ED-RO-2224-58.2010.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): ISABEL CRISTINA CAETANO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: o Dr. Juan Victor de Castro Silva, patrono da parte



MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues declarou-se apto para participar do julgamento. **PROCESSO:** RO-5585-37.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simao, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejezis Henriques Goldman, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): DANIEL MAINARDES, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** ED-RO-100642-36.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDREA SILVEIRA DUTRA, Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, Advogada: Dra. Hilca Behrendt, Embargado(a): OXIPARK ESTACIONAMENTOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel de Leão Pires, Embargado(a): TRANS LIFT TRANSPORTES E REMOÇÕES ESPECIAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-MARIA THEREZA DA COSTA PRATA, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-515-81.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DARLAN DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Recorrido(s): URJA SOCIAL - TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - SÉRGIO MURILO DE CARVALHO LINS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de indeferir o pedido de justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para denegar a segurança, a fim de restabelecer o ato proferido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho nos autos da RTOrd-0000439-26.2019.5.06.0172. Fixa-se multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser revertida em benefício do trabalhador, ora recorrente. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-1729-31.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ISABEL FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Pego Siqueira, Recorrido(s): FRIGORÍFICO INDEPENDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Robervaldo Ferreira dos Santos, Recorrido(s): SC ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Fúlvio Luís Stadler Kaipens, Recorrido(s): GERMINIA CECONELLO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-21577-37.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FERNANDA DA COSTA ZAFFARI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada na exordial, cassando-se a determinação de reintegração no emprego da Litisconsorte passiva constante da decisão impugnada, sem prejuízo do reconhecimento do direito material da trabalhadora na via processual adequada. Defere-se, conseqüentemente, o pedido de tutela antecipada recursal, para sustar a ordem de reintegração da trabalhadora no emprego, determinada no ato combatido. Custas processuais pela Litisconsorte passiva, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-7285-17.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEX BARBOSA CAMILO, Advogado: Dr. Wellington Rogério de Freitas, Advogado: Dr. Darkson William Martins Ribeiro, Recorrido(s): COMEGA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann no sentido de conhecer do apelo do autor e dar-lhe provimento para julgar procedente em parte a ação rescisória por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, desconstituindo a sentença proferida nos autos do processo matriz, no tocante ao indeferimento da gratuidade da justiça e à condenação ao pagamento de indenização de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em juízo rescisório, excluir da condenação à indenização à reclamada de 10% sobre o valor da causa e pela concessão da gratuidade da justiça no processo matriz, de modo a isentar o reclamante do pagamento das custas e honorários periciais. Fica mantida a obrigação de pagar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (art. 18 do CPC de 1973), diante do reprovável comportamento do autor na reclamação matriz. Invertido o ônus da sucumbência na ação rescisória. O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva acompanhou o voto proferido em 27/8/2019 pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário para, no mérito, afastar a inépcia da petição inicial da ação rescisória no tocante à alegação de ocorrência de erro de fato e, com fulcro nos artigos 1013, § 3º, do CPC de 2015 e 5º, LIV, da CF, julgar improcedente o pedido fundado no inciso IX do art. 485 do CPC de 1973, negando, no mais, provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-37000-21.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ODILON SILVA DE BRITTO E OUTROS, Advogado: Dra. Andréia Dadalto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-49-24.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODOLFO RAFAEL RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Igor Leopoldo Lavor, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline Guimarães Corrêa, Advogada: Dra. Izabella Nascimento Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Jorge França Moreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - ANA CLÁUDIA PETRUCCELLI DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e restabelecer integralmente os efeitos da antecipação de tutela proferida pela autoridade tida por coatora, nos seus termos. Observação: o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. **PROCESSO:** ED-RO-6451-14.2014.5.15.0000 da 15ª



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERGIO LUIZ TOME, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogada: Dra. Camila Mazza da Silva, Embargado(a): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo, para melhor exame, após o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido de rejeitar os embargos de declaração, ante a ausência de contradição na hipótese. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou na sessão realizada em 10/12/2019 no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, com atribuição de efeito modificativo, para suprimir da fundamentação e do dispositivo do acórdão embargado o seguinte excerto "cuja exigibilidade fica suspensa até que o credor prove a perda da condição legal de hipossuficiente do devedor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada no processo, findo o qual prescreve a pretensão executória da parcela".

PROCESSO: RO-20023-33.2013.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REALIZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Buzzatti Machado, Recorrido(s): JILDETE ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO-22506-07.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): RICARDO GIACOBBE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Breno Hermes Gonçalves Vargas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - CAROLINA SANTOS COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, restabelecendo os efeitos da decisão proferida na ação originária, que indeferiu a antecipação da tutela.

PROCESSO: ED-RO-11062-77.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: WEG TINTAS LTDA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): FRANCISCO AMBRÓSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, não os acolher.

PROCESSO: AIRO-909-68.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INTEROCEAN ENGENHARIA E SHIP MANAGEMENT LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Alves Campos Ferreira, Advogado: Dr. José Roberto Bechir Maués Filho, Agravado(s): KLEYSON DA SILVA CALDAS, Agravado(s): EASA-ESTALEIROS AMAZÔNIA S.A, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

PROCESSO: RO-21783-85.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SCHAIDHAUER PACHECO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - LUISA RUMI STEINBRUCH, Decisão: por unanimidade, de ofício, denegar a segurança, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil de 2015 c/c o artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009.

PROCESSO: RO-20053-39.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARCIA INEZ MOREIRA DOS SANTOS ADAMI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE



PORTO ALEGRE - MAX CARRION BRUECKNER, Decisão: por unanimidade, de ofício, denegar a segurança, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil de 2015 c/c o artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-7433-86.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Camila Venturi, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PAVANELI, Advogada: Dra. Valkíria Eliane de Andrade, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA - ANA LUCIA COGO CASARI CASTANHO FERREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22263-97.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC/2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-114-62.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KW DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Recorrido(s): MARCOS DIONE DA SILVA BEZERRA, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS - JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC de 2015, denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas a cargo da impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), considerando-se o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$ 1.000,00 (mil reais), já recolhidas. **PROCESSO:** RO-124-95.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ANDREA MARIA LIMONGI PASOLD, Recorrido(s): EDUARDO DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, de ofício, denegar a segurança, nos termos do 485, VI, do CPC/15 c/c artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1200-68.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DERLON SA MORAES, Advogada: Dra. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento no art. 485, V e VI, e § 3º, do CPC de 2015, denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-45700-20.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Recorrido(s): BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-225-29.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IVANIR PINTO PAZ E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Jose Mathias Junior, Advogado: Dr. Klaus Schnitzler, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Bueno, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS DE SAÚDE CIBRAUS S.A., Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** RO-7500-18.2012.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Recorrido(s): PRADA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Azedo de Melo Filho, Recorrido(s): HILDEBRANDO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9527-09.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Ariel Morbidelli, Recorrido(s): MILVA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento do direito à produção de provas, indeferir o pedido de gratuidade da justiça e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10386-27.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NUZENIR DOS REIS PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Advogado: Dr. Neisson da Silva Reis, Advogado: Dr. Danilo Pereira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/73, por violação do artigo 192 da CLT, a fim de desconstituir o acórdão rescindendo, proferido nos autos do Processo nº 001925-59.2013.5.03.0101, e, em juízo rescisório, restabelecer a v. sentença no capítulo referente ao devido pagamento do adicional de insalubridade, com os reflexos decorrentes. Custas processuais invertidas, no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, valor dado à causa, das quais é isento. Honorários advocatícios em favor da parte autora, ora fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Com urgência, comunique-se o inteiro teor da presente decisão à Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região. **PROCESSO:** RO-1001991-22.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Recorrido(s): ANA PAULA AMORIM LUCENA, Recorrido(s): BRUNO TEÓFILO AMORIM, Advogado: Dr. Bruno Teófilo Amorim, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10624-17.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Recorrido(s): ADEVALDETE ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-CC - 2131-21.2014.5.03.0010 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DESGA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Pierobon, Embargado(a): JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG, Embargado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITU - SP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-14219-85.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ SCHOBBER NAVARRO, Advogado: Dr. Ronaldo Engracia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-143-71.2013.5.23.0000 da 23ª Região,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA ZILDA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Antunes Macedo, Recorrido(s): ELÓI VITÓRIO MARCHETT - (SEMENTES CAROLINA), Advogado: Dr. Arnaldo Franco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6360-84.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JAYME LUCIO JUNIOR, Advogado: Dr. Evandro Garcia de Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Embargado(a): M.F.A. SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E SOPRO LTDA., Embargado(a): V R INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - ME, Embargado(a): BYPACKING GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-43-06.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EURIPEDES ANTONIO DOS REIS, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5374-28.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Procurador: Dra. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Recorrido(s): REINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Recorrido(s): OCA CGT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Douglas Gonçalves Campanhã, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10588-72.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Embargado(a): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-5019-57.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Recorrido(s): LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1669-24.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO LUIZ LACERDA - (REPRESENTADO POR DINAIR RODRIGUES LACERDA), Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrido(s): 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido rescisório com fundamento no art. 485, II, do CPC/73 e desconstituir os acórdãos proferidos nos autos da reclamação trabalhista nº 01169.2002.063.02.00.9, por incompetência da Justiça do Trabalho. Determinar a restituição dos autos ao Tribunal de origem para remessa da ação matriz à Justiça Comum competente. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo réu, calculadas sobre R\$24.196,00, no importe de R\$483,92. São devidos pelo Réu honorários advocatícios ao autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, §2º, do CPC/15 e Súmula 219, II e IV, do TST). **PROCESSO:** ED-RO-6422-56.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALICE SERT, Advogada: Dra. Alice Sert, Embargado(a): CÍCERO CASSEMIRO DOS SANTOS, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS ORGANIZAÇÕES J. SAFRA,



Embargado(a): PROJACS SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80028-88.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): WELLINGTON DE ARAUJO OLIVEIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, § 3º, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-252-46.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Liliam Fátima Moro Novak, Recorrido(s): PEDRO ANTÔNIO ANGENENDT, Advogado: Dr. José de Oliveira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-101355-11.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WILMA DE CARVALHO VALENTE, Advogada: Dra. Cármen Meneses Ferreira, Embargado(a): ÂNGELA MARIA DE PAIVA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Advogada: Dra. Joana de Souza Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-438-72.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL INACIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Alexander Luz Vaz, Recorrido(s): ONILDO MENDONCA DE ALBUQUERQUE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): SILVIO JONHSON MACEDO DE SANTIAGO, Recorrido(s): DANTON MARTINS FILHO, Recorrido(s): ANTONIO MAURICIO DOS SANTOS CONCEICAO FILHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - CAMILA AUGUSTA CABRAL VASCONCELLOS, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e denegar a segurança. Custas processuais, em reversão, no importe de R\$ 3.767,19 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa pelo impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1001071-77.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): MARCELO ELIAS RIBEIRO, Recorrido(s): TUP - TECNOLOGIA EM USINAGEM DE PRECISÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-5816-91.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SJT FORJARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Embargado(a): ROGERIO RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Andrea Eveli Soares Magnani, Embargado(a): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - APARECIDO BATISTA DE



OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO-21772-22.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): LOURDES RICCO DEOS, Advogado: Dr. Milton Jose Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - SONIA MARIA POZZER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR-22407-87.2014.5.00.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-6293-56.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SUELI DE PAULA MORAIS, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5607-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MAURICIO DOS SANTOS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-5608-80.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MAURICIO DOS SANTOS CARMO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-5554-17.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDINALVA BRANDOLIN APOLINARIO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6185-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CELSO RODRIGUES LOPES, Decisão: adiar o



juízo de julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6230-62.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO PEREIRA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6249-68.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6251-38.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FABIO QUIRINO DE SOUZA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6252-23.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTONIO AUGUSTO ROSÁRIO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6254-90.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): VILSON MIRANDA DE BONFIM, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-5887-66.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Darlene Borges Dorneles, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDSON LUIZ DA SILVEIRA RAIMUNDO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-5980-29.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª



REGIÃO, Procurador: Dra. Mariane Josviak, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6026-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RAQUEL DE OLIVEIRA JOHNSON, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** RO-6029-70.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PEDRO MACHINSKI, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/3/2020. **PROCESSO:** CC - 9655-10.2019.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 26ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-16082-18.2015.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADROALDO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos Junior, Advogada: Dra. Danielle da Cruz Araujo, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Advogado: Dr. Márcio Diógenes Pereira da Sllva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-22037-24.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIONISE FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Elesbao Fontoura, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL - CAROLINA CAUDURO DIAS DE PAIVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-21914-26.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESSANDRO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-653-71.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANO DE AGUIAR DUARTE, Advogado: Dr. Lúcio Ricardo de Aguiar Duarte, Advogada: Dra. Michelly Borges Monteiro Martins, Recorrido(s): SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edna Maria Fernandes, Autoridade Coatora:



JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-272-83.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Recorrido(s): FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diorgeo Mendes, Advogada: Dra. Mariana Pantoja Barata, Recorrido(s): STEFANES & LOPES COMERCIO E SERVICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA - FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20707-89.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UZA INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. João Batista Romano Filho, Recorrido(s): ADIMILSO FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA - EDENIR BARBOSA DOMINGOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-313-34.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS NEI PIRES FRANCA, Advogada: Dra. Nayara Ribeiro Simões, Recorrido(s): REGINALDO SANTOS DE JESUS, Recorrido(s): FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIO-EDUCATIVA E CULTURAL - FASEC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a ordem de penhora de 20% dos proventos da aposentadoria do impetrante. **PROCESSO:** RO-276-41.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Recorrido(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Railine Carvalho de Moura Oliveira, Recorrido(s): VANESSA OLIVEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o processamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** RO-80230-36.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): HELENA MARIA SANTOS COARACY, Advogada: Dra. Maria Sônia Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas pela Autora, no importe de R\$760,00, calculadas sobre R\$38.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, caput, da CLT. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-102030-71.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KARINE MARINHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Recorrido(s): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a pretensão rescisória, com base no art. 966, V, do CPC/2015, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT/1988, desconstituir parcialmente o acórdão lavrado pelo TRT da 1ª Região na reclamação trabalhista 0011613-15.2015.5.01.0074, e, em juízo rescisório, dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, condenando a Reclamada



ao pagamento de indenização correspondente às verbas devidas no período estável. Custas processuais pela Ré, no importe de R\$ 726,28, calculadas sobre R\$ 36.314,10, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, §2º, do CPC de 2015, e Súmula 219, II e IV, do TST). **PROCESSO:** RO-402-29.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ ORLANDO NERES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1098-46.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SHIRLENE FERREIRA VALENTE, Advogado: Dr. Raimundo Cordeiro Valente, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nilton Castelo Dias, Recorrido(s): CASSIA AGUIAR ZORTHEA, Recorrido(s): ELANE SILVA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ - NATASHA SCHNEIDER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-680-65.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Wvandel Sena Oliveira, Recorrido(s): ERICK AMARO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - MARIA JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 3: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais